

Nota Introdutória

A Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro (LFL), dispõe no seu Artigo 46.º o seguinte:

«1 - Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas previstos na lei, as contas dos

Municípios que detenham serviços municipalizados ou a totalidade do capital de entidades do sector empresarial local devem incluir as contas consolidadas, apresentando a consolidação do balanço e da demonstração de resultados com os respectivos anexos explicativos, incluindo, nomeadamente, os saldos e fluxos financeiros entre as entidades alvo de consolidação e o mapa de endividamento consolidado de médio e longo prazos.

2 - Os procedimentos contabilísticos para a consolidação dos balanços dos municípios e das empresas municipais ou intermunicipais são os definidos no POCAL.»

Considerando que o POCAL não estabelece quaisquer procedimentos contabilísticos de consolidação, utilizou-se, subsidiariamente, as normas definidas para o POC.

Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados consolidados

1. Empresas incluídas na consolidação

A) Município de Torres Vedras

Av. 5 de Outubro

2560-270 TORRES VEDRAS

B) Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de T.Vedras

Rua da Electricidade

2560-316 TORRES VEDRAS

C) PROMOTORRES, EM- Promoção Eventos e Gestão Equipamentos
Parque Regional
Rua S. Gonçalo de Lagos
2560-909 Torres Vedras
Capital detido pelo Município TV: 100%

2. Empresas associadas

A) TVPAR – Parques Empresariais de Torres Vedras, SA
Edifício Paços do Concelho
Av. 5 de Outubro
2560-270 Torres Vedras
Capital detido pelo Município TV: 40%

B) CAERO – Centro de Apoio ao Empresário, Lda
Rua António Leal d'Ascensão
2560-309 Torres Vedras
Capital detido pelo Município TV : 20%

C) SEFO – Sociedade de Educação e Formação do Oeste, Lda
Rua da Liberdade,4 – Urbanização Hilarião
2560-374 Torres Vedras
Capital detido pelo Município TV : 29,41%

3. Número médio trabalhadores ao serviço das empresas incluídas na consolidação

| | |
|----------------------------|-------|
| Município de Torres Vedras | - 716 |
| SMAS T. Vedras | - 197 |
| Promotorres | - 21 |

4. Discriminação da rubrica «Diferenças de Consolidação»

O saldo da rubrica “Diferenças de consolidação” corresponde à diferença, reportada a 1 de Janeiro de 2007, entre o montante dos capitais próprios da Promotorres – Promoção de Eventos e Gestão de Equipamentos, EM, detida a 100% pelo Município de Torres Vedras, e o montante pelo qual a referida participação se encontra registada nos livros do Município.

O referido saldo será amortizado no período de 5 anos.

5. Critérios de valorimetria aplicados às várias rubricas das demonstrações financeiras consolidadas e métodos utilizados na cálculo dos ajustamentos de valor, designadamente amortizações e provisões

O activo imobilizado foi valorizado ao custo de aquisição ou ao custo de produção sendo que se considera-se como custo de aquisição de um activo a soma do respectivo preço de compra com os gastos suportados directa e indirectamente para o colocar no seu estado actual e considera-se como custo de produção de um bem a soma dos custos das matérias-primas e outros materiais directos consumidos, da mão-de-obra directa e de outros gastos gerais de fabrico necessariamente suportados para o produzir.

Os bens do activo imobilizado obtidos a título gratuito foram avaliados segundo o seu valor patrimonial, tendo por base o custo de produção ou o custo de aquisição.

As existências foram valorizadas ao custo de aquisição. O método de custeio das saídas de armazém adoptado foi o custo médio ponderado.

Para o cálculo das amortizações do imobilizado foi utilizado o método das quotas constantes. Para efeitos de aplicação do método das quotas constantes, a quota anual de amortização determinou-se aplicando aos montantes dos elementos do activo imobilizado em funcionamento as taxas de amortização definidas na Portaria 671/2000, de 17 de Abril.

Para efeitos de constituição da provisão para cobranças duvidosas, consideraram-se as dívidas de terceiros em mora há mais de seis meses. O montante anual acumulado de provisão para cobertura das dívidas referidas foi determinado de acordo com as seguintes percentagens: 50% para dívidas em mora há mais de 6 meses e até 12 meses e 100% para dívidas em mora há mais de 12 meses.

6. Movimentos ocorridos nas rubricas do activo do activo imobilizado constantes do balanço consolidado e nas respectivas amortizações e ajustamentos

Os movimentos ocorridos nas rubricas do activo do activo imobilizado constantes do balanço consolidado e nas respectivas amortizações e ajustamentos são os constantes dos mapas em anexo designados "ACTIVO BRUTO CONSOLIDADO" e "AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES ACUMULADAS CONSOLIDADAS"

7. Movimentos ocorridos nas rubricas do activo circulante

Os movimentos ocorridos nas rubricas do activo circulante constam do quadro anexo, denominado "MOVIMENTO DAS PROVISÕES CONSOLIDADO"

9. Indicação global das remunerações atribuídas aos membros dos órgãos da Autarquia

O valor das remunerações atribuídas aos membros dos órgãos da Autarquia foram os seguintes:

Órgão Executivo: € 221.940,40

Órgão Deliberativo: € 48.547,88

10. Demonstração consolidada dos resultados financeiros

A Demonstração consolidada dos resultados financeiros, é a apresentada no mapa anexo denominado "RESULTADOS FINANCEIROS CONSOLIDADOS"

11. Demonstração consolidada dos resultados extraordinários

A Demonstração consolidada dos resultados extraordinários encontra-se no quadro anexo designado " RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS CONSOLIDADOS "

12. Mapa de endividamento consolidado de médio e longo prazos

O endividamento consolidado de médio e longo prazos é o definido no mapa em anexo, intitulado " MAPA EMPRESTIMOS MÉDIO E LONGO PRAZOS CONSOLIDADO" .